

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número Processo: 151106/2024

1.2. Áreas requisitantes:

Órgão	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestão	Álvaro César de Souza Costa

2. **Descrição da necessidade da contratação**

2.1. A demanda consiste na necessidade de equipar o Novo Paço Municipal que sediará a Prefeitura Municipal de Rio Verde e suas Secretarias.

2.2. A aquisição de eletrodomésticos para o Novo Paço Municipal é fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente e acolhedor para os servidores públicos. Esses equipamentos não apenas proporcionam conforto, mas também são essenciais para a realização de atividades diárias, como a preparação de refeições e a conservação de alimentos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos funcionários.

2.3. Além disso, a modernização das instalações com eletrodomésticos adequados é um investimento na melhoria da qualidade do serviço público. Um ambiente bem equipado e funcional aumenta a motivação e a produtividade dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

3.1. Temos que o Plano de Contratações Anual é um importantíssimo instrumento de planejamento, todavia, ainda não foi implantado em sua totalidade no âmbito municipal, carecendo ainda de regulamentação, deste modo, não houve a elaboração do PCA para o ano de 2024, não sendo possível atestar que a presente contratação está contemplada no mesmo.

3.2. Quanto ao PLS – Plano de Logística Sustentável, identificamos apenas normativos federais que versam sobre sua obrigatoriedade, e esta, somente no âmbito da União, sendo assim, o Município não dispõe deste Plano.

4. **Descrição dos requisitos da contratação**

4.1. Condições do Fornecimento:

4.1.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os eletrodomésticos deverão ser entregues no local/ endereço informado na ordem de fornecimento de segunda-feira a sexta- feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.3. Requisitos e critérios de sustentabilidade

4.3.1. As especificações dos bens deste projeto promovem a aquisição de bens que atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

4.3.2. Para delimitação dos requisitos e critérios de sustentabilidade foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela Advocacia Geral da União.

4.3.3. Para os bebedouros exigir certificação do INMETRO.

4.3.4. Para as geladeiras exigir certificação PROCEL – INMETRO, que indica que o produto foi criado e testado com o objetivo de gerar um menor consumo de energia.

4.3.5. Para os fogões Cooktop exigir certificação do INMETRO.

4.3.6. Para os micro-ondas exigir certificação do INMETRO

4.3.7. Para os frigobares exigir certificação do INMETRO

4.4. Da garantia

4.4.1. Utilizando a ferramenta do Banco de Preços consultamos as marcas ofertadas por diversos fornecedores em licitações realizadas no Estado de Goiás, o objetivo foi identificar a política de garantia usual do mercado, segue quadro detalhado abaixo:

Fabricante	Vendedor*	Garantia	Certificados
Brastemp	Compra Direta Parceiros	1 ano – ofertada pelo fabricante	Eficiência Energética - A+
Consul	Consul do Brasil	1 ano – ofertada pelo	Eficiência

		revendedor	Energética - A
Frisbel	Refrisol	1 ano – ofertada pelo fabricante	Inmetro portaria n.º 344, Gás ecológico R-134
Electrolux	Electrolux do Brasil	1 ano – ofertada pelo fabricante	Eficiência Energética - A
Fischer	Lojas Fischer	1 ano – ofertada pelo fabricante	Eficiência Energética - A
Knox	Frigelar	1 ano – ofertada pelo fabricante	ABNT/NBR/603351, Gás ecológico R-134
A4	Alcamar	1 ano – ofertada pelo fabricante	Gás ecológico R-134

4.4.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os eletrodomésticos e sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.4.3. Não é recomendável divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 40, V, a) da Lei nº 14.133/2021, que impõe a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.5. Do Pregão para Registro de Preços

4.5.1. Os procedimentos relativos ao certame licitatório desta contratação serão realizados mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 185/2023 Municipal e outras normativas necessárias ao fiel cumprimento dos procedimentos inerentes à contratação pública.

4.5.2. O Decreto nº 185, de 31 de março de 2023, é a norma que regulamenta a Lei 14.133/2021 para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, definindo que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5.3. Ou seja, a propositura é de proceder contratações no âmbito do SRP, em que a Superintendência de Compras Governamentais executará os procedimentos necessários até a assinatura de ata de registro de preços, bem como será a unidade administrativa responsável pelo seu gerenciamento. Para esta contratação, julgou-se pertinente adotar a SRP em razão do previsto nos incisos I, II e III, art. 3º, além de ser uma compra centralizada, é previsto a entrega parcelada dos itens e ainda a formação de reserva técnica para substituição de mobiliário com defeito, entre aqueles que apresentam maior necessidade de reserva, o que previne a necessidade de nova aquisição.

5. Estimativas das quantidades

5.1. A definição do quantitativo de eletrodomésticos a serem adquiridos para o Novo Paço Municipal foi cuidadosamente elaborada com base nas necessidades específicas de cada ambiente, conforme as plantas dos pavimentos e a funcionalidade dos espaços. Esta abordagem garante que todos os setores tenham os equipamentos adequados para apoiar as atividades diárias dos servidores.

5.2. A quantidade proposta visa atender, de forma abrangente, as demandas dos servidores, garantindo conforto e praticidade. Consideramos a integralidade dos espaços, como salas de reuniões,

áreas de descanso e copas, para assegurar que todos os funcionários possam usufruir dos eletrodomésticos conforme suas necessidades.

5.3. Além disso, a justificativa para o quantitativo também leva em conta a importância de manter uma reserva técnica. Essa reserva é essencial para a rápida substituição de qualquer eletrodoméstico que possa ser danificado ou se torne inutilizável, evitando a interrupção das atividades e assegurando a continuidade do funcionamento do Paço Municipal

5.4. Foi realizado ainda uma análise crítica por esta equipe de planejamento, objetivando padronização dos itens, revisão dos descritivos, e adequação ao padrão estético, resultando nas quantidades

5.5. Vale ressaltar, que todos os eletrodomésticos que dispõem a estrutura do atual Paço Municipal serão manejados na mesma localidade para os futuros departamentos que irão se alocar no antigo prédio, com a pretendida mudança dos atuais departamentos para o novo Paço Municipal.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. Com base na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e site de domínio amplo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$180.807,16 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos).

7. Parcelamento ou não da solução

7.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

7.3. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à Administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a

capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por meio de sanções, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando ônus a Administração. Sendo assim, considerando que há economia de escala através do parcelamento, optou-se por essa alternativa conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei no 14.133/21.

8. Providências prévias à celebração do contrato

8.1. Pode haver a necessidade de adequação da infraestrutura física em algumas localidades e alterações de leiaute, contudo, por se tratar de bens similares àqueles dispostos nas plantas dos pavimentos do novo Paço Municipal, as modificações deverão ser pontuais.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Impacto	Medida mitigadora
Contaminação do ar com gases poluentes	Exigência do gás refrigerante R134 que é um dos gases ecológicos, que garante a preservação da camada de ozônio
Geração de resíduos sólidos oriundos do descarte dos bens inservíveis	Promover a destinação final seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Alto consumo de energia elétrica	Exigência de certificação do INMETRO; Manutenção preventiva;

11. Catálogo eletrônico de padronização

11.1. O Município não dispõe de catálogo de padronização de produtos e serviços, deste modo, adotamos o catálogo eletrônico de padronização de compras do Poder Executivo Federal, conforme permissivo disposto no art. 19, inc. II da Lei 14.133/2021. No entanto, até a presente data, apenas três itens foram disponibilizados, sendo eles: água, café e açúcar.

12. Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme Decreto Municipal, constituem itens obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar os incisos I, V, VI, VII, VIII, XI e XIII do art. 6º, os quais foram abordados no presente estudo, dispomos a seguir das justificativas acerca da não abordagem dos demais temas:

III – Levantamento de mercado: O regramento legal determina qual o conteúdo será objeto de estudo neste instrumento, alguns de ordem obrigatória e outros não, sendo o levantamento de mercado, ou seja, a análise das soluções disponíveis no mercado, apenas um dos assuntos a serem abordados, partindo dessa premissa tanto a lei quanto o regulamento municipal tratam sobre o conteúdo mínimo do ETP, onde o levantamento de mercado não consta como tópico obrigatório, logo, entende-se que nem todos os objetos carecem dessa análise minuciosa.

No caso concreto, além de não se tratar de item obrigatório, foi considerado o caráter simples da compra, por referir-se à aquisição de material comum, não passível de inovação ou pluralidade de soluções no mercado, o que foi determinante para que o tema não constasse no documento.

Ademais tratar-se de solução já conhecida da Administração, e replicada em larga escala pelos mais diversos órgãos da administração pública.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: Não existem aspectos da solução a serem pormenorizados neste tópico, de modo que a necessidade da Administração será atendida via aquisição dos equipamentos.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A demanda aqui apresentada não refere-se a um serviço ou contratação inovadora que afete de forma significativa a estrutura administrativa dos órgãos municipais de modo que seja possível mensurar os resultados pretendidos de forma objetiva, assim sendo, o item também não foi abordado.

Rio Verde-GO, assinado e datado digitalmente.

Wellington André Costa

Superintendente de Compras Governamentais e Suprimentos

Katherine Conceição Joergensen
Diretora de Compras Governamentais e Suprimentos

Lívia da Cunha Moreira Pereira
Auxiliar Administrativo

Mateus Ananias De Aguiar
Auxiliar Administrativo

Álvaro César de Souza Costa
Secretário de Planejamento e Gestão



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LIVIA DA CUNHA MOREIRA PEREIRA, portador do CPF: ***.745.871-**, em 05/11/2024 16:47:56. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K$K58teX) - utilizando o código: rÇ7K\$K58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: WELLINGTON ANDRE COSTA e-CPF: ***.795.016-** Usuário: wellington.costa Local: BR Data: 06/11/2024 08:11:22 IP: e-Assinatura: rC7K\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LIVIA DA CUNHA MOREIRA PEREIRA, portador do CPF: ***.745.871-**, em 05/11/2024 16:47:56. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K$K58teX) - utilizando o código: rÇ7K\$K58teX

Assinado digitalmente por KATHERINE CONCEICAO JOERGENSEN, portador do CPF: ***.904.161-**, em 06/11/2024 08:18:22. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K$K58teX) - utilizando o código: rÇ7K\$K58teX

Assinado digitalmente por MATEUS ANANIAS DE AGUIAR, portador do CPF: ***.461.588-**, em 06/11/2024 08:44:09. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/rÇ7K$K58teX) - utilizando o código: rÇ7K\$K58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: WELLINGTON ANDRE COSTA e-CPF: ***.795.016-** Usuário: wellington.costa Local: BR Data: 06/11/2024 08:11:22 IP: e-Assinatura: rC7K\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

Assinatura digital - Nome: ALVARO CESAR DE SOUZA COSTA e-CPF: ***.627.031-** Usuário: alvaro.costa Local: BR Data: 06/11/2024 09:58:40 IP: e-Assinatura: rC7K\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>